



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM DE LEI Nº 170/2025

**Excelentíssimo Presidente,**  
**Nobres Edis,**

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, torna-se indispensável a abertura de Crédito Adicional Especial acima mencionado, tratando-se de um EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor total de **RS 2.879.999,00 (Dois Milhões Oitocentos e Setenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais)**, proveniente de recursos através de emendas parlamentares estadual destinados para aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal e o Hospital Irmã Dulce, sendo dos Deputados: Marcelo Cruz, Convênio nº 7052/2025; Deputado Alan Queiroz, Convênio nº 7006/2025; Deputado Pedro Fernandes, Convênio nº 7018/2025, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e documentação em anexo.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação, por esta egrégia casa de leis em caráter de Urgência.

Monte Negro - RO, 28 de novembro 2025.

Câmara Municipal de Monte Negro Expediente Legislativo
Nº: 197/CMMN/2025
Data: 01/12/2025
Ass: Ivair José Fernandes

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
**Prefeito do Município**

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133  
 CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA  
 E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 170/GAB/2025**  
**DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 2.879.999,00 (Dois Milhões Oitocentos e Setenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais)**, e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

**§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO**

10.303.0017.1252– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CV. 7052/2025

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**R\$ 1.564.129,44 (Um Milhão Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**

D.R.: 1.710.0000.3210

Ficha de Receita: 269

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

**§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO**

10.302.0016.1252– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CV. 7052/2025

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**R\$ 435.870,56 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Setenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**

D.R.: 1.710.0000.3210

Ficha de Receita: 269

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

**§ 3º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO**

10.303.0017.1253– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CV. 7006/2025

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**R\$ 434.124,12 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Cento e Vinte e Quatro Reais Doze Centavos)**

D.R.: 1.710.0000.3210

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133  
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA  
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ficha de Receita: 271

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

**§ 4º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO**

10.302.0016.1253– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CV. 7006/2025

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 65.875,88 (Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)

D.R.: 1.710.0000.3210

Ficha de Receita: 271

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

**§ 5º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO**

10.303.0017.1254– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CV. 7018/2025

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 279.345,08 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Oito Centavos)

D.R.: 1.710.0000.3210

Ficha de Receita: 270

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

**§ 6º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO**

10.302.0016.1254– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CV. 7018/2025

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 100.653,92 (Cem Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)

D.R.: 1.710.0000.3210

Ficha de Receita: 270

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

**Artigo 2º** - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º ao 6º, no valor de **R\$ 2.879.999,00 (Dois Milhões Oitocentos e Setenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais)**, será por excesso de arrecadação, proveniente de recursos através de emendas parlamentares estadual, destinados para aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal e o Hospital Irmã Dulce, sendo dos Deputados: Marcelo Cruz, Convênio nº 7052/2025; Deputado Alan Queiroz, Convênio nº 7006/2025; Deputado Pedro Fernandes, Convênio nº 7018/2025, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e documentação em anexo.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133  
 CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA  
 E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

AL. PRESIDENTE ARCELINO MURTAZAKA, 8272 - SETOR 02

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*.\*\*9.\*3 em 28/11/2025 12:29:18, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
1222.2U29.118K.R81V.6683, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: 2.906.AAB - Tipo de Documento: MENSAGEM DE LEI - Nº 170/2025

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*.\*\*2.\*3, em 28/11/2025 - 12:02:40

Código de Autenticidade deste Documento: 1218.6K02.6407.H65Z.0165

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>



**MEMORANDONº 833/SEMUSA/2025**

MONTE NEGRO/RO, 30 de novembro de 2025.

**Da:** SEMUSA  
**Para:** Manoela Zeri Martins  
**Secretária Municipal de Planejamento**

**Assunto:** ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2025.

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, fazemos uso do expediente para solicitar **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE 2025**, pertinente a **CONVÊNIOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** no valor de de **R\$ 2.879.999,00 (Dois Milhões Oitocentos e Setenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais)**, proveniente de recursos através de emendas parlamentares estadual destinados para aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal e o Hospital Irmã Dulce, sendo dos Deputados: Marcelo Cruz, Convênio nº 7052/2025; Deputado Alan Queiroz, Convênio nº 7006/2025; Deputado Pedro Fernandes, Convênio nº 7018/2025, oriundo de recurso FUNDO A FUNDO ESTADUAL, conforme abaixo descrito:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

**Código da Unidade: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO**  
**Funcional programática: 10.303.0017.1252– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CV. 7052/2025**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**D.R:** 1.710.0000.3210

**Ficha de Receita: 269**

**Ficha de Despesa:** \_\_\_\_\_

**Valor:** R\$ 1.564.129,44 (Um Milhão Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

**Código da Unidade: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO**  
**Funcional programática: 10.302.0016.1252– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CV. 7052/2025**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**D.R:** 1.710.0000.3210

**Ficha de Receita: 269**

**Ficha de Despesa:** \_\_\_\_\_

**Valor:** R\$ 435.870,56 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Setenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

**• INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- CONTA BANCÁRIA: **BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 4002-9 C/C: 17519-6**
- PARLAMENTAR: **DEPUTADO ESTADUAL MARCELO CRUZ**
- PLANO DE TRABALHO: **EM ANEXO**
- INDICADOR DO OBJETO: **MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS**
- UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO: **ITENS ADQUIRIDOS**
- META FISICA: **964.210 ITENS**

ID: 2.90A.56D, JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA(30/11/2025 19:29:45) Palavras:627

Cód. Autenticidade: 19R6.7Z29.645H.901E.2436 - <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>



**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

**Código da Unidade: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO**  
**Funcional programática: 10.303.0017.1253– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CV. 7006/2025**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**D.R: 1.710.0000.3210**

**Ficha de Receita: 271**

**Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_**

**Valor: R\$ 434.124,12 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Cento e Vinte e Quatro Reais Doze Centavos)**

**Código da Unidade: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO**  
**Funcional programática: 10.302.0016.1253– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CV. 7006/2025**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**D.R: 1.710.0000.3210**

**Ficha de Receita: 271**

**Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_**

**Valor: R\$ 65.875,88 (Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)**

**• INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- CONTA BANCÁRIA: **BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 4002-9 C/C: 17519-6**
- PARLAMENTAR: **DEPUTADO ESTADUAL ALAN QUEIROZ**
- PLANO DE TRABALHO: **EM ANEXO**
- INDICADOR DO OBJETO: **MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS**
- UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO: **ITENS ADQUIRIDOS**
- META FISICA: **366.740 ITENS**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

**Código da Unidade: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO**  
**Funcional programática: 10.303.0017.1254– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CV. 7018/2025**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**D.R: 1.710.0000.3210**

**Ficha de Receita: 270**

**Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_**

**Valor: R\$ 279.345,08 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Oito Centavos)**

**Código da Unidade: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO**  
**Funcional programática: 10.302.0016.1254– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CV. 7018/2025**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**D.R: 1.710.0000.3210**

**Ficha de Receita: 270**

**Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_**

**Valor: R\$ 100.653,92 (Cem Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)**

**• INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- CONTA BANCARIA: **BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 4002-9 C/C: 17519-6**
- PARLAMENTAR: **DEPUTADO ESTADUAL PEDRO FERNANDES**
- PLANO DE TRABALHO: **EM ANEXO**
- INDICADOR DO OBJETO: **MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS**
- UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO: **ITENS ADQUIRIDOS**
- META FISICA: **149.400 ITENS**

No aguardo de vossos bons e imediatos préstimos, despedimo-nos.

Atenciosamente,

**Jhonatan Souza de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde Adjunto  
Portaria nº 500/GAB/2025

#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTO**, CPF: 833.69\*.\*\*2-\*9 em 30/11/2025 19:29:45, Cód. Autenticidade da Assinatura: **19E8.2V29.845V.H028.0682**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **2.90A.56D** - Tipo de Documento: **MEMORANDO** - Nº **833/SEMUSA/2025**.

Elaborado por **JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA**, CPF: 833.69\*.\*\*2-\*9, em 30/11/2025 19:29:45, contendo 627 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 19R6.7Z29.645H.901E.2436

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E  
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS:

Órgão Proponente/ executor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO			CNPJ: 11.957.240/0001-03	
Endereço: RUA MATO GROSSO, 2986 - SETOR 02			CEP: 76888-000	
Cidade: MONTE NEGRO	U. F. RO	CEP: 76888-000	DDD / Telefone: (69) 3530-3110	E. A.: MUNICIPAL
Banco: BANCO DO BRASIL	Conta Corrente nº: 17519-6	Agência: 4002-9	Praça de Pagamento: MONTE NEGRO	
Nome do Responsável JOAB ALVES DE LUCENA			CPF: 041.360.872-76	
C. I. / Órgão Exp.: 1434365 - SESDEC	Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		Matrícula: 3243	
Nome do responsável: IVAIR JOSÉ FERNANDES			CPF: 677.527.309-63	
C. I. / Órgão Exp.: 1.488.941 SSP/RO	Cargo: PREFEITO		Matrícula: -----	

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO – CONFORME TABELA RENAME</b>	<b>INÍCIO:</b> ALR	<b>TÉRMINO:</b> 01 (um) ano/ ALR
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>		
O presente projeto é relativo à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA DO MUNICÍPIO (CNES 7823185) e também para o Hospital Municipal Irmã Dulce de Monte Negro/RO (CNES 4003039), para atender a população no tratamento das variadas patologias diagnosticadas.		

### 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

O município de Monte Negro abrange uma área de 1.931,378 Km<sup>2</sup> (Censo IBGE 2022), possui uma população estimada de 11.548 pessoas (Censo IBGE 2022), densidade populacional de 5,98 hab./km<sup>2</sup> (Censo IBGE 2022), IDHM é de 0,607 (IBGE-2010), considerando os aspectos limítrofes do zoneamento urbano e rural. Isto implica dizer que a grande mola propulsora da economia desta municipalidade gira em torno da pecuária, da agricultura, do setor madeireiro, do comércio e serviços. No bojo de responsabilidades geridas pela Administração Pública Municipal e de suas autarquias encontra-se a preocupação com a saúde em um contexto holístico, dando início na prevenção e no tratamento imediato, afim de evitar-se o desenvolvimento de patologias de maior complexidade.

*A priori*, não se pode esquecer que o direito à saúde pública, arraigado como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CF), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade do ser humano. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E  
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que se refere ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CF.

A ausência de medicamentos acarreta consequências diretamente a população, que por sua vez reflete no conjunto geral do município, pois com cidadãos doentes, o potencial de desenvolvimento econômico do município não será alcançado, assim como o bem-estar social da comunidade. É preciso enfatizar que o não tratamento das patologias, em sua maioria, encaminha para um agravamento do caso, o que pode levar a necessidade de uma intervenção cirúrgica, necessidade essa que ocasiona um maior gasto financeiro para o município.

A falta de estoque dos medicamentos no município, faz com que os moradores precisem deslocar-se ao polo mais próximo, o que prejudica ainda mais o quadro de saúde desse morador, além de ocasionar um gasto financeiro, que não condiz com a realidade do público-alvo desta demanda, que são os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), moradores da zona urbana e rural do município e comunidades do entorno imediatamente dependentes, especialmente as famílias amparadas pelas políticas públicas de assistência governamental, que dependem do sistema público para o aporte de medicamentos para doenças sazonais ou crônicas.

A aquisição desses medicamentos é imperativa para o crescimento do município, proporcionando vantagens para a administração pública, melhorias na saúde e bem-estar de seus moradores, evitando o agravamento de suas patologias e gasto financeiro. Em decorrência disso, poderemos assegurar os princípios do SUS, que consiste em: Universalidade, equidade e integralidade. Ou seja, o acesso ao atendimento e tratamento das enfermidades deve ser garantido a todos, independente de sexo, raça, ocupação ou situação socioeconômica, de acordo com aquilo que cada cidadão necessita dentro das suas diferenças.

A obtenção também visa assegurar a eficácia dos tratamentos através do controle de qualidade e armazenamento adequado dos medicamentos. Finalmente, busca-se facilitar a resposta rápida a surtos e epidemias, suportar programas de saúde pública e contribuir para o controle de doenças endêmicas, impactando positivamente a saúde pública.

Portanto, diante das asserções supramencionadas, é medida *sine qua non* o apoio do Governo do Estado. Desta forma, consideramos fidedigna a solicitação e acreditamos no parecer favorável ao pleito proposto para o acolhimento e cuidado da presente proposta.

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS E/OU FASES)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E**  
**SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA**

**OBJETIVO GERAL:**

VIABILIZAR O APORTE DE MEDICAMENTOS E GARANTIR A SAÚDE DA POPULAÇÃO, ASSEGURANDO A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DE PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- ADQUIRIR MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS, DOENÇAS INFECCIOSAS E SAZONAIS, TRANSTORNOS MENTAIS;
- MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO, AUSENTANDO A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO AOS POLOS COM MEDICAMENTOS, REDUZINDO O TEMPO DE ESPERA POR MEDICAMENTOS E PREVENINDO CRISES DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTES DA FALTA DE MEDICAMENTOS;
- RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME TABELA RENAME.

META	INDICADOR	CÁLCULO	AVALIAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Elevar o estoque de medicamentos e insumos em 80%	Percentual de Elevação do Estoque	$\frac{\text{Estoque final} - \text{Estoque inicial}}{\text{Estoque inicial}} \times 100$	A partir da destinação do objeto	Data da prestação de contas

Item	Etapa/Fase	Duração	
		Início	Término
1	Fase preparatória para licitar o objeto	ALR	01 (um) ano
2	Licitação, adjudicação, homologação e demais fases da despesa		
3	Recebimento do objeto e providências relativas à destinação		
4	Avaliação dos cumprimentos das metas estabelecidas, devendo registrar as informações quanto a utilização do bem para apresentação quando da prestação de contas, bem como para fiscalização do Concedente	A partir da destinação do objeto	





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E  
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - A RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTE NESTE PLANO DE TRABALHO FOI ELABORADA COM BASE NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME

MEDICAMENTOS USO FARMÁCIA BÁSICA – CNES 7823185				
OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPR	20.000	R\$ 0,20	R\$ 3.988,00
ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML - SOL ORAL	FRASCO	6.000	R\$ 9,40	R\$ 56.422,22
ACIDO FÓLICO 5MG	COMPR	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.067,76
ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	COMPR	6.000	R\$ 0,84	R\$ 5.024,88
ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	COMPR	10.000	R\$ 1,27	R\$ 12.681,84
ALBENDAZOL 40 MG/ML + CP MD	FRASCO	5.000	R\$ 8,09	R\$ 40.438,32
ALBENDAZOL 400 MG	COMPR	12.000	R\$ 6,01	R\$ 72.166,85
ALOPURINOL 100MG	COMPR	2.000	R\$ 0,30	R\$ 590,22
AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDO	COMPR	16.000	R\$ 3,86	R\$ 61.766,14
AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML FR 75ML	FRASCO	1.500	R\$ 47,78	R\$ 71.664,36
ANLÓDIPINO 10MG	COMPR	15.000	R\$ 0,52	R\$ 7.776,60
ANLÓDIPINO 5 MG	COMPR	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.227,28
ATENÓLÓL 100MG	COMPR	2.000	R\$ 1,36	R\$ 2.711,84
AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ P/ SUS OR CT FR PLAS OPC X 15 ML + FR PLAS DIL X 9 ML + CP MD	FRASCO	2.000	R\$ 47,16	R\$ 94.324,18
AZITROMICINA 500MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPR	5.000	R\$ 7,46	R\$ 37.287,80
BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG AER BUCAL (FR DE 200 DOSES) 200 DOSES	KIT	10	R\$ 48,09	R\$ 480,87





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E  
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL FR VD AMB GOT X 20 ML (EMB HOSP)	FRASCO	300	R\$	18,62	R\$	5.587,19
BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCO	50	R\$	27,32	R\$	1.365,89
BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCO	50	R\$	47,53	R\$	2.376,45
CARBAMAZEPINA 200MG	COMPR	40.000	R\$	0,64	R\$	25.523,20
CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPR	20.000	R\$	1,13	R\$	22.651,84
CARBONATO DE CÁLCIO: COLECALCIFEROL 1.250MG+200UI	COMPR	10.000	R\$	0,71	R\$	7.098,64
CARBONATO DE CÁLCIO: COLECALCIFEROL 500MG+400UI.	COMPR	10.000	R\$	1,00	R\$	10.049,76
CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPR	4.000	R\$	0,64	R\$	2.552,32
CEFALEXINA 500MG	COMPR	30.000	R\$	3,96	R\$	118.922,16
CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPR	20.000	R\$	2,31	R\$	46.101,28
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPR	5.000	R\$	0,29	R\$	1.435,68
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPR	2.000	R\$	0,19	R\$	382,85
CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPR	30.000	R\$	3,03	R\$	90.926,40
CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPR	10.000	R\$	0,59	R\$	5.902,24
CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPR	100.000	R\$	0,80	R\$	79.760,00
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPR	2.000	R\$	0,43	R\$	861,41
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPR	6.000	R\$	0,39	R\$	2.344,94
CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPR	10.000	R\$	0,12	R\$	1.196,40
DIPIRONA 500 MG	COMPR	50.000	R\$	0,91	R\$	45.463,20
DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMPR	3.000	R\$	1,24	R\$	3.708,84
ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPR	8.000	R\$	0,60	R\$	4.785,60
FENITOÍNA 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100	COMPR	2.000	R\$	0,24	R\$	478,56
FENOBARBITAL DE 100MG	COMPR	20.000	R\$	0,27	R\$	5.423,68
FINASTERIDA 5 MG	COMPR	2.000	R\$	2,71	R\$	5.423,68
FLUCONAZOL 150 MG	COMPR	6.000	R\$	7,13	R\$	42.783,26
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPR	20.000	R\$	0,19	R\$	3.828,48
IBUPROFENO 600MG	COMPR	12.000	R\$	1,23	R\$	14.739,65





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E  
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

ITRACONAZOL 100MG	COMPR	12.000	R\$ 8,19	R\$ 98.296,22
IVERMECTINA 6MG	COMPR	2.000	R\$ 8,49	R\$ 16.972,93
LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPR	2.000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,45
LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	COMPR	2.000	R\$ 0,07	R\$ 143,57
LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPR	2.000	R\$ 0,40	R\$ 797,60
LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	COMPR	2.000	R\$ 0,22	R\$ 446,66
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPR	2.000	R\$ 0,40	R\$ 797,60
LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOL SPR CT FR SPR VD TRANS X 50ML	FRASCO	50	R\$ 123,32	R\$ 6.166,25
LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPR	134.000	R\$ 0,49	R\$ 66.264,61
MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPR	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.264,16
MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPR	10.000	R\$ 1,62	R\$ 16.191,28
MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPR	2.000	R\$ 0,49	R\$ 989,02
METRONIDAZOL - 100MG/G (10%) - GEL VAGINAL	BISN	400	R\$ 36,50	R\$ 14.599,27
NIFEDIPINO 10MG	COMPR	20.000	R\$ 0,45	R\$ 9.092,64
NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO 28G	BISN	400	R\$ 15,55	R\$ 6.221,28
NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL - 80G	BISN	400	R\$ 20,16	R\$ 8.062,14
PREDNISONA 20MG	COMPR	10.000	R\$ 1,35	R\$ 13.479,44
SINVASTATINA 20MG	COMPR	40.000	R\$ 2,59	R\$ 103.688,00
SINVASTATINA 40MG	COMPR	40.000	R\$ 3,09	R\$ 123.468,48
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG	COMPR	15.000	R\$ 0,58	R\$ 8.733,72
SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SUS AER INAL 200 JATOS	KIT	400	R\$ 33,25	R\$ 13.300,78
SULFATO FERROSO 25MG/ML	FRASCO	1.000	R\$ 8,49	R\$ 8.486,46
SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	COMPR	60.000	R\$ 0,23	R\$ 13.878,24
<b>MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR CNES 4003039 – COM JUSTIFICATIVA NO OFÍCIO N. 312</b>				
AMICACINA SULFATO 250 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2ML	AMPOLA	300	R\$ 9,40	R\$ 2.818,72
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ INJ FA VD INC (EMB HOSP)	FR/AMP	1.000	R\$ 7,78	R\$ 7.776,60





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E  
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR - HOSPITAL IRMÃ DULCE MONTE NEGRO - CNES 4003039

BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV FR VD TRANS X 250 ML	FR/AMP	100	R\$ 67,78	R\$ 6.778,00
CEFTRIAXONA 1 G PÓ P/ SOL INJ IV FA VD TRANS (EMB HOSP)	FR/AMP	1.000	R\$ 46,23	R\$ 46.228,90
CLORETO DE CÁLCIO DIDRATADO CLORETO DE POTÁSSIO CLORETO DE SÓDIO LACTATO DE SÓDIO (6,000,300,203,20)MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC TRANS SIST FECH X 500 ML RINGER LACTATO	FRASCO	5.000	R\$ 12,08	R\$ 60.418,20
CLORETO DE DE POTÁSSIO 19,1 SOL INJ IV AMP PLAS TRANS X 10 ML	BOL/FR	100	R\$ 0,69	R\$ 68,59
CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%) EQUIVALENTE A 0,154 MEQ/ML - SOL INJ IV - (SIST FECH X 1.000ML)	BOL/FR	2.000	R\$ 9,72	R\$ 19.445,49
CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%) EQUIVALENTE A 0,154 MEQ/ML - SOL INJ IV - (SIST FECH X 100ML)	BOL/FR	12.000	R\$ 6,88	R\$ 82.599,46
CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%) EQUIVALENTE A 0,154 MEQ/ML - SOL INJ IV - (SIST FECH X 250ML)	BOL/FR	10.000	R\$ 5,92	R\$ 59.181,92
CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%) EQUIVALENTE A 0,154 MEQ/ML - SOL INJ IV - (SIST FECH X 500ML)	BOL/FR	10.000	R\$ 7,11	R\$ 71.066,16
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA GLICOSE PESADA 5 MG/ML 80 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 4 ML SEM	AMPOLA	200	R\$ 11,69	R\$ 2.338,56
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	AMPOLA	400	R\$ 1,60	R\$ 638,08
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 (20MG + 20MCG/ML)	FRASCO	100	R\$ 148,24	R\$ 14.824,19
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOL INJ FA VD INC X 20 ML SEM VASO (EMB HOSP)	AMPOLA	200	R\$ 7,39	R\$ 1.478,75
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 0,85	R\$ 422,73
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2ML (EMB HOSP) 1ML	AMPOLA	400	R\$ 3,31	R\$ 1.324,02





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E  
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.400	R\$ 13,21	R\$ 18.491,56
DIPIRONA 500 MG - INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	R\$ 2,59	R\$ 5.184,40
EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML.	AMPOLA	200	R\$ 1,27	R\$ 253,64
FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML SOL INJ X 4 ML	AMPOLA	100	R\$ 18,16	R\$ 1.816,14
FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG/ML SOL INJ IM/SC CX 25 AMP VD AMB X 2 ML	AMPOLA	100	R\$ 8,92	R\$ 891,72
FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ FA VD TRANS X 2,5 ML (EMB HOSP)	AMPOLA	2.000	R\$ 8,57	R\$ 17.148,40
FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	AMPOLA	500	R\$ 1,16	R\$ 582,25
GLICOSE 50% SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	AMPOLA	400	R\$ 0,71	R\$ 283,95
HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 4ML	AMPOLA	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,08
HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SOL INJ CX FA VD INC X 5 ML	FR/AMP	50	R\$ 41,10	R\$ 2.055,02
SUCCINATO DE SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOF INJ FA VD INC	FR/AMP	600	R\$ 12,09	R\$ 7.254,97
SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOF INJ FA VD INC	FR/AMP	600	R\$ 4,75	R\$ 2.852,22
SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL INJ IV AMP VD INC X 10 ML (BEM HOSP)	AMPOLA	300	R\$ 1,59	R\$ 477,84
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 1.999.684,12</b>





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E**  
**SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA**

**6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)**

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO			
3.3.40.41.00.00	MATERIAL DE CONSUMO / CUSTEIO	R\$ 2.000.000,00	0,00	<b>R\$ 2.000.000,00</b>
VALOR TOTAL				<b>R\$ 2.000.000,00</b>

**7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**CONCEDENTE**

PARCELA ÚNICA	EXERCÍCIO	VALOR
	2025	R\$ 2.000.000,00

**8. DECLARAÇÃO**

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E ATESTO O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27 DA LEI Nº 9.692/98, DE 27-7-98; 2 – INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO NACIONAL, ESTADUAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL**, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **ESTADO**, PARA O **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

DECLARO AINDA QUE OS RECURSOS REPASSADOS, SUPERIORES AO PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, SERÃO DEVOLVIDOS SE NÃO UTILIZADOS NO OBJETO AJUSTADO OU EM REPROGRAMAÇÃO, APÓS A CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO INICIAL.

Pede deferimento,

Monte Negro/RO, 14 de outubro de 2025.

**JOAB ALVES DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 22GAB/2025





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E  
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS:

Órgão Proponente/ executor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO			CNPJ: 11.957.240/0001-03	
Endereço: RUA MATO GROSSO, 2986 - SETOR 02			CEP: 76888-000	
Cidade: MONTE NEGRO	U. F. RO	CEP: 76888-000	DDD / Telefone: (69) 3530-3110	E. A.: MUNICIPAL
Banco: BANCO DO BRASIL	Conta Corrente nº: 17519-6	Agência: 4002-9	Praça de Pagamento: MONTE NEGRO	
Nome do Responsável JOAB ALVES DE LUCENA			CPF: 041.360.872-76	
C. I. / Órgão Exp.: 1434365 - SESDEC	Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		Matrícula: 3243	
Nome do responsável: IVAIR JOSÉ FERNANDES			CPF: 677.527.309-63	
C. I. / Órgão Exp.: 1.488.941 SSP/RO	Cargo: PREFEITO		Matrícula: -----	

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO - CONFORME TABELA RENAME</b>	<b>INÍCIO:</b> ALR	<b>TÉRMINO:</b> 01 (um) ano/ ALR
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>		
O presente projeto é relativo à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA DO MUNICÍPIO (CNES 7823185) e também para o Hospital Municipal Irmã Dulce do Município de Monte Negro/RO (cnes 4003039), para atender a população no tratamento das variadas patologias diagnosticadas.		

### 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

O município de Monte Negro abrange uma área de 1.931,378 Km<sup>2</sup> (Censo IBGE 2022), possui uma população estimada de 11.548 pessoas (Censo IBGE 2022), densidade populacional de 5,98 hab./km<sup>2</sup> (Censo IBGE 2022), IDHM é de 0,607 (IBGE-2010), considerando os aspectos limítrofes do zoneamento urbano e rural. Isto implica dizer que a grande mola propulsora da economia desta municipalidade gira em torno da pecuária, da agricultura, do setor madeireiro, do comércio e serviços. No bojo de responsabilidades geridas pela Administração Pública Municipal e de suas autarquias encontra-se a preocupação com a saúde em um contexto holístico, dando início na prevenção e no tratamento imediato, afim de evitar-se o desenvolvimento de patologias de maior complexidade.

*A priori*, não se pode esquecer que o direito à saúde pública, arraigado como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CF), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade do ser humano. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E  
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que se refere ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CF.

A ausência de medicamentos acarreta consequências diretamente a população, que por sua vez reflete no conjunto geral do município, pois com cidadãos doentes, o potencial de desenvolvimento econômico do município não será alcançado, assim como o bem-estar social da comunidade. É preciso enfatizar que o não tratamento das patologias, em sua maioria, encaminha para um agravamento do caso, o que pode levar a necessidade de uma intervenção cirúrgica, necessidade essa que ocasiona um maior gasto financeiro para o município.

A falta de estoque dos medicamentos no município, faz com que os moradores precisem deslocar-se ao polo mais próximo, o que prejudica ainda mais o quadro de saúde desse morador, além de ocasionar um gasto financeiro, que não condiz com a realidade do público-alvo desta demanda, que são os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), moradores da zona urbana e rural do município e comunidades do entorno imediatamente dependentes, especialmente as famílias amparadas pelas políticas públicas de assistência governamental, que dependem do sistema público para o aporte de medicamentos para doenças sazonais ou crônicas.

A aquisição desses medicamentos é imperativa para o crescimento do município, proporcionando vantagens para a administração pública, melhorias na saúde e bem-estar de seus moradores, evitando o agravamento de suas patologias e gasto financeiro. Em decorrência disso, poderemos assegurar os princípios do SUS, que consiste em: Universalidade, equidade e integralidade. Ou seja, o acesso ao atendimento e tratamento das enfermidades deve ser garantido a todos, independente de sexo, raça, ocupação ou situação socioeconômica, de acordo com aquilo que cada cidadão necessita dentro das suas diferenças.

A obtenção também visa assegurar a eficácia dos tratamentos através do controle de qualidade e armazenamento adequado dos medicamentos. Finalmente, busca-se facilitar a resposta rápida a surtos e epidemias, suportar programas de saúde pública e contribuir para o controle de doenças endêmicas, impactando positivamente a saúde pública.

Informo ainda que, a realização de pesquisa de Preço foi feita através da tabela CMED 09/2025, conforme informado no Ofício n. 287 (anexo).





ESTADO DE RONDÔNIA  
**PREFEITURA DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E**  
**SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA**

Portanto, diante das asserções supramencionadas, é medida *sine qua non* o apoio do Governo do Estado. Desta forma, consideramos fidedigna a solicitação e acreditamos no parecer favorável ao pleito proposto para o acolhimento e cuidado da presente proposta.

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS E/OU FASES)

**OBJETIVO GERAL:**

VIABILIZAR O APORTE DE MEDICAMENTOS E GARANTIR A SAÚDE DA POPULAÇÃO, ASSEGURANDO A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DE PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- ADQUIRIR MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS, DOENÇAS INFECCIOSAS E SAZONAIS, TRANSTORNOS MENTAIS;
- MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO, AUSENTANDO A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO AOS POLOS COM MEDICAMENTOS, REDUZINDO O TEMPO DE ESPERA POR MEDICAMENTOS E PREVENINDO CRISES DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTES DA FALTA DE MEDICAMENTOS;

META	INDICADOR	CÁLCULO	AVALIAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Elevar o estoque de medicamentos e insumos em 80%	Percentual de Elevação do Estoque	$\frac{\text{Estoque final} - \text{Estoque inicial}}{\text{Estoque inicial}} \times 100$	A partir da destinação do objeto	Data da prestação de contas

Item	Etapa/Fase	Duração	
		Início	Término
1	Fase preparatória para licitar o objeto	ALR	01 (um) ano
2	Licitação, adjudicação, homologação e demais fases da despesa		
3	Recebimento do objeto e providências relativas à destinação		
4	Avaliação dos cumprimentos das metas estabelecidas, devendo registrar as informações quanto a utilização do bem para apresentação quando da prestação de contas, bem como para fiscalização do Concedente	A partir da destinação do objeto	





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E  
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

**5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: A RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTE NESTE PLANO DE TRABALHO FOI ELABORADA COM BASE NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME**

<b>MEDICAMENTOS USO FARMÁCIA BÁSICA – CNES 7823185</b>				
<b>OBJETO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. MÉDIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPR	23.800	R\$ 3,03	R\$ 72.134,94
CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPR	50.000	R\$ 0,80	R\$ 39.880,00
DIPIRONA 500 MG	COMPR	20.000	R\$ 0,91	R\$ 18.185,28
FLUCONAZOL 150 MG	COMPR	1.000	R\$ 7,13	R\$ 7.130,54
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPR	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.914,24
IBUPROFENO 600MG	COMPR	5.000	R\$ 1,23	R\$ 6.141,52
ITRACONAZOL 100MG	COMPR	5.000	R\$ 8,19	R\$ 40.956,76
LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPR	2.000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,45
LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	COMPR	2.000	R\$ 0,07	R\$ 143,57
LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPR	2.000	R\$ 0,40	R\$ 797,60
LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	COMPR	2.000	R\$ 0,22	R\$ 446,66
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPR	2.000	R\$ 0,40	R\$ 797,60
LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOL SPR CT FR SPR VD TRANS X 50ML	FRASCO	10	R\$ 123,32	R\$ 1.233,25
LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPR	120.000	R\$ 0,49	R\$ 59.341,44
MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPR	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.264,16
MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPR	10.000	R\$ 1,62	R\$ 16.191,28
MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPR	1.900	R\$ 0,49	R\$ 939,57
METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPR	1.880	R\$ 0,43	R\$ 809,72
METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL	BISN	100	R\$ 36,50	R\$ 3.649,82
MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO 28G	BISN	100	R\$ 20,13	R\$ 2.013,14





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E  
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

NIFEDIPINO 10MG	COMPR	15.000	R\$ 0,45	R\$ 6.819,48
PREDNISONA 20MG	COMPR	15.000	R\$ 1,35	R\$ 20.219,16
PROMETAZINA 25MG	COMPR	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,82
PROPRANOLOL 40MG	COMPR	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.196,40
SINVASTATINA 20MG	COMPR	20.000	R\$ 2,59	R\$ 51.844,00
SINVASTATINA 40MG	COMPR	20.000	R\$ 3,09	R\$ 61.734,24
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG	COMPR	10.000	R\$ 0,58	R\$ 5.822,48
SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SUS AER INAL 200 JATOS	KIT	200	R\$ 33,25	R\$ 6.650,39
<b>MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR - HOSPITAL IRMÃ DULCE MONTE NEGRO - CNES 4003039</b>				
CLORETO DE CÁLCIO DIDRATADO CLORETO DE POTÁSSIO CLORETO DE SÓDIO LACTATO DE SÓDIO (6.000,300,203,20MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC TRANS SIST FECH X 500 ML RINGER LACTATO	BOL/FR	4.000	R\$ 12,08	R\$ 48.334,56
CLORETO DE DE POTÁSSIO 19,1 SOL INJ IV AMP PLAS TRANS X 10 ML	BOL/FR	100	R\$ 0,69	R\$ 68,59
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOL INJ FA VD INC X 20 ML SEM VASO (EMB HOSP)	AMPOLA	200	R\$ 7,39	R\$ 1.478,75
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2ML (EMB HOSP) 1ML	AMPOLA	200	R\$ 3,31	R\$ 662,01
EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML.	AMPOLA	200	R\$ 1,27	R\$ 253,64
FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML SOL INJ X 4 ML	AMPOLA	100	R\$ 18,16	R\$ 1.816,14
FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG/ML SOL INJ IM/SC CX 25 AMP VD AMB X 2 ML	AMPOLA	100	R\$ 8,92	R\$ 891,72
GLICOSE 50% SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	AMPOLA	400	R\$ 0,71	R\$ 283,95
HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 4ML	AMPOLA	200	R\$ 11,70	R\$ 2.340,16
HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SOL INJ CX FA VD INC X 5 ML	FR/AMP	50	R\$ 41,10	R\$ 2.055,02





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E  
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

SUCCINATO DE SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOF INJ FA VD INC	FR/AMP	400	R\$ 12,09	R\$ 4.836,65
SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOF INJ FA VD INC	FR/AMP	500	R\$ 4,75	R\$ 2.376,85
SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL INJ IV AMP VD INC X 10 ML (BEM HOSP	AMPOLA	300	R\$ 1,59	R\$ 477,84
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 499.704,39</b>





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E  
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

**6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)**

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO			
3.3.40.41.00.00	MATERIAL DE CONSUMO / CUSTEIO	R\$ 500.000,00	0,00	500.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 500.000,00

**7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
CONCEDENTE**

PARCELA ÚNICA	EXERCÍCIO	VALOR
	2025	R\$ 500.000,00

**8. DECLARAÇÃO**

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E ATESTO O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27 DA LEI Nº 9.692/98, DE 27-7-98; 2 – INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOUREIRO NACIONAL, ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO ESTADO, PARA O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

DECLARO AINDA QUE OS RECURSOS REPASSADOS, SUPERIORES AO PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, SERÃO DEVOLVIDOS SE NÃO UTILIZADOS NO OBJETO AJUSTADO OU EM REPROGRAMAÇÃO, APÓS A CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO INICIAL.

Pede deferimento,

Monte Negro/RO, 14 de outubro de 2025.

**JOAB ALVES DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 22GAB/2025





Rua Mato Grosso, nº 2986  
Setor 02  
Contato: (69) 99928-4800

### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOAB ALVES DE LUCENA - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, CPF: 041.36\*. \*\*2-\*6 em 14/10/2025 15:51:03, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1521.3351.8038.W56W.0187, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.7C5.925** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO.**

Elaborado por **PAULA CRISTIANE ANDRADE DA SILVA**, CPF: 262.65\*. \*\*8-\*4 , em 14/10/2025 - 15:45:24

Código de Autenticidade deste Documento: 1532.7745.7242.830A.1827

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E  
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS:

Órgão Proponente/ executor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO			CNPJ: 11.957.240/0001-03	
Endereço: RUA MATO GROSSO, 2986 - SETOR 02			CEP: 76888-000	
Cidade: MONTE NEGRO	U. F. RO	CEP: 76888-000	DDD / Telefone: (69) 3530-3110	E. A.: MUNICIPAL
Banco: BANCO DO BRASIL	Conta Corrente n°: 17519-6	Agência: 4002-9	Praça de Pagamento: MONTE NEGRO	
Nome do Responsável JOAB ALVES DE LUCENA			CPF: 041.360.872-76	
C. I. / Órgão Exp.: 1434365 - SESDEC	Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		Matrícula: 3243	
Nome do responsável: IVAIR JOSÉ FERNANDES			CPF: 677.527.309-63	
C. I. / Órgão Exp.: 1.488.941 SSP/RO	Cargo: PREFEITO		Matrícula: -----	

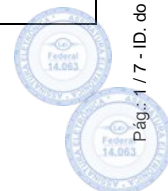
### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO – ELABORADA CONFORME TABELA RENAME</b>	<b>INÍCIO:</b> ALR	<b>TÉRMINO:</b> 01 (um) ano/ ALR
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>		
O presente projeto é relativo à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA DO MUNICÍPIO (CNES 7823185) e também para o Hospital Municipal Irmã Dulce de Monte Negro/RO (CNES 4003039), para atender a população no tratamento das variadas patologias diagnosticadas.		

### 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

O município de Monte Negro abrange uma área de 1.931,378 Km<sup>2</sup> (Censo IBGE 2022), possui uma população estimada de 11.548 pessoas (Censo IBGE 2022), densidade populacional de 5,98 hab./km<sup>2</sup> (Censo IBGE 2022), IDHM é de 0,607 (IBGE-2010), considerando os aspectos limítrofes do zoneamento urbano e rural. Isto implica dizer que a grande mola propulsora da economia desta municipalidade gira em torno da pecuária, da agricultura, do setor madeireiro, do comércio e serviços. No bojo de responsabilidades geridas pela Administração Pública Municipal e de suas autarquias encontra-se a preocupação com a saúde em um contexto holístico, dando início na prevenção e no tratamento imediato, afim de evitar-se o desenvolvimento de patologias de maior complexidade.

*A priori*, não se pode esquecer que o direito à saúde pública, arraigado como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CF), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade do ser humano. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E  
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que se refere ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CF.

A ausência de medicamentos acarreta consequências diretamente a população, que por sua vez reflete no conjunto geral do município, pois com cidadãos doentes, o potencial de desenvolvimento econômico do município não será alcançado, assim como o bem-estar social da comunidade. É preciso enfatizar que o não tratamento das patologias, em sua maioria, encaminha para um agravamento do caso, o que pode levar a necessidade de uma intervenção cirúrgica, necessidade essa que ocasiona um maior gasto financeiro para o município.

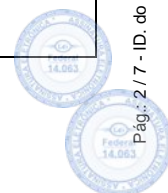
A falta de estoque dos medicamentos no município, faz com que os moradores precisem deslocar-se ao polo mais próximo, o que prejudica ainda mais o quadro de saúde desse morador, além de ocasionar um gasto financeiro, que não condiz com a realidade do público-alvo desta demanda, que são os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), moradores da zona urbana e rural do município e comunidades do entorno imediatamente dependentes, especialmente as famílias amparadas pelas políticas públicas de assistência governamental, que dependem do sistema público para o aporte de medicamentos para doenças sazonais ou crônicas.

A aquisição desses medicamentos é imperativa para o crescimento do município, proporcionando vantagens para a administração pública, melhorias na saúde e bem-estar de seus moradores, evitando o agravamento de suas patologias e gasto financeiro. Em decorrência disso, poderemos assegurar os princípios do SUS, que consiste em: Universalidade, equidade e integralidade. Ou seja, o acesso ao atendimento e tratamento das enfermidades deve ser garantido a todos, independente de sexo, raça, ocupação ou situação socioeconômica, de acordo com aquilo que cada cidadão necessita dentro das suas diferenças.

A obtenção também visa assegurar a eficácia dos tratamentos através do controle de qualidade e armazenamento adequado dos medicamentos. Finalmente, busca-se facilitar a resposta rápida a surtos e epidemias, suportar programas de saúde pública e contribuir para o controle de doenças endêmicas, impactando positivamente a saúde pública.

Informo ainda que, a realização de pesquisa de Preço foi feita através da tabela CMED 09/2025, conforme informado no Ofício n. 286 (anexo).

Portanto, diante das asserções supramencionadas, é medida *sine qua non* o apoio do Governo do Estado. Desta forma, consideramos fidedigna a solicitação e acreditamos no parecer favorável ao pleito proposto para o acolhimento e cuidado da presente proposta.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E  
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS E/OU FASES)

<b>OBJETIVO GERAL:</b> VIABILIZAR O APORTE DE MEDICAMENTOS E GARANTIR A SAÚDE DA POPULAÇÃO, ASSEGURANDO A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DE PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS.				
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• ADQUIRIR MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS, DOENÇAS INFECCIOSAS E SAZONAIS, TRANSTORNOS MENTAIS;</li><li>• MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO, AUSENTANDO A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO AOS POLOS COM MEDICAMENTOS, REDUZINDO O TEMPO DE ESPERA POR MEDICAMENTOS E PREVENINDO CRISES DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTES DA FALTA DE MEDICAMENTOS;</li></ul>				
META	INDICADOR	CÁLCULO	AVALIAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Elevar o estoque de medicamentos e insumos em 80%	Percentual de Elevação do Estoque	$\frac{\text{Estoque final} - \text{Estoque inicial}}{\text{Estoque inicial}} \times 100$	A partir da destinação do objeto	Data da prestação de contas

Item	Etapa/Fase	Duração	
		Início	Término
1	Fase preparatória para licitar o objeto	ALR	01 (um) ano
2	Licitação, adjudicação, homologação e demais fases da despesa		
3	Recebimento do objeto e providências relativas à destinação		
4	Avaliação dos cumprimentos das metas estabelecidas, devendo registrar as informações quanto a utilização do bem para apresentação quando da prestação de contas, bem como para fiscalização do Concedente	A partir da destinação do objeto	





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E  
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

**5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: A RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTE NESTE PLANO DE TRABALHO  
FOI ELABORADA COM BASE NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME**

MEDICAMENTOS USO FARMÁCIA BÁSICA – CNES 7823185				
OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	COMPR	10.000	R\$ 1,27	R\$ 12.681,84
ALOPURINOL 100MG	COMPR	1.000	R\$ 0,30	R\$ 295,11
AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDO	COMPR	10.000	R\$ 3,86	R\$ 38.603,84
AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML FR 75ML	FRASCO	500	R\$ 47,78	R\$ 23.888,12
ANLODIPINO 10MG	COMPR	15.000	R\$ 0,52	R\$ 7.776,60
ANLODIPINO 5 MG	COMPR	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.227,28
AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ P/ SUS OR CT FR PLAS OPC X 15 ML + FR PLAS DIL X 9 ML + CP MD	FRASCO	300	R\$ 47,16	R\$ 14.148,63
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPR	11.000	R\$ 2,33	R\$ 25.618,91
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL FR VD AMB GOT X 20 ML (EMB HOSP)	FRASCO	100	R\$ 18,62	R\$ 1.862,40
CARBAMAZEPINA 200MG	COMPR	10.000	R\$ 0,64	R\$ 6.380,80
CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMPR	5.000	R\$ 1,13	R\$ 5.662,96
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) +200UI	COMPR	5.000	R\$ 0,71	R\$ 3.549,32
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) +400UI.	COMPR	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.024,88
CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPR	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.276,16
CEFALEXINA 500MG	COMPR	25.000	R\$ 3,96	R\$ 99.101,80





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E  
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPR	5.000	R\$ 2,31	R\$ 11.525,32
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPR	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.435,68
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPR	2.000	R\$ 0,19	R\$ 382,85
CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPR	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.951,12
ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPR	8.000	R\$ 0,60	R\$ 4.785,60
FENOBARBITAL DE 100MG	COMPR	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.711,84
FINASTERIDA 5 MG	COMPR	2.000	R\$ 2,71	R\$ 5.423,68
<b>MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR - HOSPITAL IRMÃ DULCE MONTE NEGRO - CNES 4003039</b>				
AMICACINA SULFATO 250 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2ML	AMPOLA	100	R\$ 9,40	R\$ 939,57
BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV FR VD TRANS X 250 ML	FR/AMP	100	R\$ 67,78	R\$ 6.778,00
CEFTRIAXONA 1 G PÓ P/ SOL INJ IV FA VD TRANS (EMB HOSP)	FR/AMP	2.000	R\$ 46,23	R\$ 92.457,79
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP).	AMPOLA	300	R\$ 1,60	R\$ 478,56
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 379.968,66</b>





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E  
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

**6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)**

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO			
3.3.40.41.00.00	MATERIAL DE CONSUMO / CUSTEIO	R\$ 379.999,00	0,00	379.999,00
VALOR TOTAL				R\$ 379.999,00

**7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
CONCEDENTE**

PARCELA ÚNICA	EXERCÍCIO	VALOR
	2025	R\$ 379.999,00

**8. DECLARAÇÃO**

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E ATESTO O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27 DA LEI Nº 9.692/98, DE 27-7-98; 2 – INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOUREIRO NACIONAL, ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO ESTADO, PARA O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

DECLARO AINDA QUE OS RECURSOS REPASSADOS, SUPERIORES AO PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, SERÃO DEVOLVIDOS SE NÃO UTILIZADOS NO OBJETO AJUSTADO OU EM REPROGRAMAÇÃO, APÓS A CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO INICIAL.

Pede deferimento,

Monte Negro/RO, 14 de outubro de 2025.

**JOAB ALVES DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 22GAB/2025





Rua Mato Grosso, nº 2986  
Setor 02  
Contato: (69) 99928-4800

### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOAB ALVES DE LUCENA - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, CPF: 041.36\*. \*\*2-\*6 em 14/10/2025 15:51:03, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1542.6H51.1039.X57E.4305, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.7C5.498** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO.**

Elaborado por **PAULA CRISTIANE ANDRADE DA SILVA**, CPF: 262.65\*. \*\*8-\*4 , em 14/10/2025 - 14:31:25

Código de Autenticidade deste Documento: 14E5.7431.4251.366K.2142

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

